



EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026

EDITAL 122/2026

PREGÃO ELETRÔNICO 91/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, DECRETOS MUNICIPAIS 3, 4, 5, 6, 7. 8, 9, 10, 11,12/2024, 65/2025 e 5/2026, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	17H00 DO DIA 19/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	23H59 DO DIA 28/10/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	12H59 DO DIA 3/11/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	13H00 DO DIA 3/NOV/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br



MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação integrada de serviços médico-veterinários a cães e gatos sob responsabilidade do Município de Itapeva/MG ou formalmente encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente, compreendendo exclusivamente as consultas, intervenções clínicas e cirúrgicas, medicação, anestesia inalatória, eutanásia tecnicamente indicada e insumos de recuperação pós-operatória descritos nos 16 itens deste documento, em lote único, com execução sob demanda e pagamento por unidade efetivamente autorizada e executada.**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Local de atendimento e justificativa da delimitação operacional

Os serviços deverão ser executados em estabelecimento médico-veterinário situado a distância máxima de 20 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, aferida



pela menor rota rodoviária regularmente

transitável. A exigência refere-se ao estabelecimento efetivamente utilizado para atendimento dos animais, independentemente da localização da sede empresarial.

A delimitação tem finalidade assistencial e logística, considerando que a contratação compreende consultas, intervenções clínicas e cirúrgicas, administração de medicamentos, anestesia e recuperação pós-operatória de cães e gatos encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente. A execução pode envolver deslocamentos sucessivos para avaliação, procedimentos e retornos, exigindo organização do transporte e continuidade do acompanhamento.

A proximidade do estabelecimento busca reduzir os percursos de transporte de animais enfermos, traumatizados ou em recuperação, facilitar sua retirada e os retornos prescritos e racionalizar a utilização de veículos, combustível e servidores municipais. Também favorece o acompanhamento presencial pela fiscalização. Esses objetivos não substituem as exigências de



capacidade técnica, estrutura sanitária, disponibilidade e qualidade do atendimento.

A escolha do limite de 20 quilômetros é sustentada por avaliação das rotas, dos tempos e custos de deslocamento, das condições de transporte dos animais e da oferta de estabelecimentos capazes de executar integralmente o lote. A necessidade de proximidade constitui fundamento para avaliar a delimitação operacional, sem presumir que a distância escolhida seja adequada apenas por favorecer fornecedores do entorno.

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e a prioridade local ou regional observarão a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 65/2025, especialmente a disciplina de seu art. 11. A prioridade territorial será tratada como mecanismo próprio de favorecimento das ME/EPP, distinto da condição relativa ao local de execução. O decreto não será utilizado como fundamento automático para excluir participantes pela localização de sua sede ou para estabelecer o limite de 20 quilômetros.



1.1. A licitação será dividida em **ITENS/LOTES**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço **ITENS/LOTES**, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Trata-se de REGISTRO DE PREÇO, dispensando-se na fase de seleção de empresa dotação ORÇAMENTÁRIA.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;



4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio, o que não é o caso em questão, na medida em que várias empresas isoladamente apresentam condições de participar do presente certame.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.



- 4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
- 4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
- 4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da



sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;



6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **1% (UM POR CENTO)**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a **20 (VINTE) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.



7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;



7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada,



acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;



8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRÊS) dias** úteis contados da solicitação.



8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (DEZ) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.



8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1 COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA



A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.4.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.4.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.4.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.5 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.6 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e à habilitação técnica.

9.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3 Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS)** horas sob pena de inabilitação.



9.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta



Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.



9.10.1. Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA. Para fins de habilitação econômico-financeira, será exigida exclusivamente a certidão de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a validade nela indicada ou, quando não houver prazo expresso, o prazo estabelecido no edital. Não serão exigidos balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício, outras demonstrações contábeis, índices econômico-financeiros, capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo. A existência de recuperação judicial ou extrajudicial será examinada à luz da legislação aplicável e dos elementos que comprovem a aptidão do licitante, vedada a exclusão automática pela mera condição recuperacional.

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1 registro da pessoa jurídica no CRMV competente e indicação de responsável técnico com registro profissional e atestado de capacidade operacional emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove prestação de serviços veterinários cirúrgicos e anestésicos compatíveis com a carteira. Não se exigirá atestado para cada insumo acessório nem quantitativo mínimo. Admitir-se-á conjunto de atestados; não



serão exigidos procedimentos idênticos de todas as categorias, mesma localidade ou data exclusiva de experiência.

9.11.2 A equipe deverá demonstrar experiência compatível com procedimentos cirúrgicos e anestésicos por currículo e documentos profissionais, sem impor título de especialidade além do que a norma profissional tornar obrigatório. A disponibilidade dos profissionais poderá ser demonstrada por vínculo societário, vínculo laboral, contrato de prestação ou compromisso de disponibilização, sem exigência de contratação trabalhista prévia exclusiva. Antes do início da execução contratual.

9.11.3 apresentação licenças aplicáveis ao estabelecimento, a identificação da equipe e do responsável técnico e a comprovação de estrutura e gerenciamento de resíduos.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de



classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18.As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13.Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.



11.14. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.



12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração



15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a



Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;



20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

SANCÕES ADMINISTRATIVAS

21.1.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;



- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

21.1.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Multa:**
 - (1) Multa, de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% do valor do contrato;
 - (2) de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:
 - a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
 - b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
 - c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
 - d) descumprimento de cláusula contratual.
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).



21.1.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada de eventual garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

21.1.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

21.1.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.1.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.1.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

21.1.11 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21.1.12 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.3. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.4. Serão publicadas na Imprensa Oficial do MUNICÍPIO DE ITAPEVA – MINAS GERAIS, as sanções administrativas previstas neste item, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



22.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

22.2 A **IMPUGNAÇÃO** e/ou **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO** ser feitos **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

22.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

22.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

22.5.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.6 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

22.8 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do



ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



23.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10 O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.10.1 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

23.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.12 O MUNICÍPIO DE ITAPEVA-MG poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

23.12.1 A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

23.13 É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de



informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

23.14 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço RUA ULISSES ESCOBAR – 30 – CENTRO – ITAPEVA – MINAS GERAIS, nos dias úteis, no horário das 09H 00 às 11H E DAS 14H ÀS 16H, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

23.15 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO



PREFEITURA DE
ITAPEVA
Governo para todos

Página 42 de 106

ITAPEVA – MG, 19 de outubro de 2026

CAIO HUMBERTO OLIVEIRA MACIEL
SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE



PREFEITURA DE
ITAPEVA
Governo para todos

Página 43 de 106

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA



4 TERMO DE REFERÊNCIA

4 1 Objeto delimitado

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação integrada de serviços médico-veterinários a cães e gatos sob responsabilidade do Município de Itapeva/MG ou formalmente encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente, compreendendo exclusivamente as consultas, intervenções clínicas e cirúrgicas, medicação, anestesia inalatória, eutanásia tecnicamente indicada e insumos de recuperação pós-operatória descritos nos 16 itens deste documento, em lote único, com execução sob demanda e pagamento por unidade efetivamente autorizada e executada.

A abrangência é restrita às ações da Secretaria de Meio Ambiente. Animais de famílias em vulnerabilidade somente serão encaminhados mediante enquadramento em programa ou critério municipal vigente e autorização da Secretaria. Não se incluem animais de produção, fauna silvestre, atendimento particular espontâneo, campanhas de castração em massa, vacinação, exames laboratoriais ou de imagem autônomos, internação prolongada, hospedagem, resgate ou transporte, nem procedimentos não enumerados. A cobertura não constitui autorização genérica para quaisquer serviços veterinários.

4 2 Fundamentação e regime de execução

A contratação decorre do DFD e do ETP integrantes desta peça e será processada por pregão eletrônico, com sistema de registro de preços e menor preço global do lote único. A unidade requisitante e gerenciadora da demanda é a Secretaria de Meio Ambiente. A



prestação será remunerada por unidade efetivamente executada, com ordem de serviço, vinculação ao animal e controle de saldos por item.

4 3 Ata e contratações decorrentes

A ata terá vigência de um ano, admitida prorrogação por igual período mediante demonstração de vantagem e atendimento às regras aplicáveis. O planejamento inicial não incorpora quantidades adicionais para o segundo ano. As contratações decorrentes serão formalizadas durante a validade da ata, com duração inicial de até 12 meses e prazos de execução explicitados em cada instrumento. A ata não substitui o contrato nem assegura contratação integral dos quantitativos.

A Secretaria será a única unidade demandante deste dimensionamento, sem quantitativos próprios de outros órgãos participantes. Eventual dispensa de intenção de registro de preços deverá ser formalizada pela Administração na hipótese legal de órgão gerenciador como único contratante. Não se destinará quantitativo desta estimativa a adesões não previstas. As condições de cadastro de reserva, convocação, revisão e cancelamento observarão o instrumento da ata e a regulamentação aplicável.

4 4 Quadro de preços e quantitativos

Lote único com 16 itens. Valores em reais. As colunas PV, JR e LD correspondem respectivamente a PetsVet, JR DE PATTO PET SHOP e Leonardo Dias Pedroso. Valor unitário máximo: média das três cotações arredondada para duas casas decimais. Valor total máximo: quantidade multiplicada pelo valor unitário máximo.



Ite m	Qt d	PV	JR	LD	Unitário máximo	Total máximo
1	6	650,00	600,00	700,00	650,00	3.900,00
2	6	900,00	800,00	1.000,00	900,00	5.400,00
3	6	1.000,00	950,00	1.200,00	1.050,00	6.300,00
4	4	2.000,00	2.000,00	2.500,00	2.166,67	8.666,68
5	6	1.400,00	1.200,00	1.500,00	1.366,67	8.200,02
6	10 0	85,00	65,00	100,00	83,33	8.333,00
7	60	80,00	50,00	100,00	76,67	4.600,20
8	20	350,00	300,00	500,00	383,33	7.666,60
9	10	350,00	350,00	600,00	433,33	4.333,30
10	24	450,00	400,00	600,00	483,33	11.599,92
11	60	120,00	100,00	150,00	123,33	7.399,80
12	10	550,00	500,00	600,00	550,00	5.500,00
13	20	60,00	45,00	50,00	51,67	1.033,40
14	20	70,00	50,00	55,00	58,33	1.166,60
15	50	70,00	60,00	65,00	65,00	3.250,00
16	50	85,00	80,00	90,00	85,00	4.250,00



Ite m	Qt d	PV	JR	LD	Unitário máximo	Total máximo
Tot al						91.599,52

4 5 Especificações e unidades de medição

Em todas as categorias, a unidade serviço corresponde a um episódio ou intervenção da categoria efetivamente realizado em um animal, e não ao conjunto de todos os procedimentos enumerados. A lista identifica as intervenções admitidas naquela categoria. Cada registro deverá indicar a intervenção específica. Não se remunerará mais de uma categoria pelo mesmo ato clínico. Atos independentes no mesmo animal somente serão medidos separadamente quando previamente autorizados e sem duplicidade de componentes.

Item 1 Cirurgias de baixa complexidade

Cirurgias de baixa complexidade — desobstrução uretral felina; ablação escrotal; amputação de cauda para fins corretivos; amputação unilateral de pavilhão auricular; exérese de tumor; prolapso de glândula de terceira pálpebra; entrópion unilateral; imobilização para fratura e luxação. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 6. Preço unitário máximo: R\$ 650,00.

Item 2 Cirurgias de média complexidade

Cirurgias de média complexidade — cesariana; cistotomia; hérnia umbilical; retirada de cálculo de vesícula urinária; fimose/parafimose; amputação de dígito; retirada de corpo estranho; enucleação do globo ocular; hérnia perineal; hérnia inguinal;



enterotomia/enterectomia; laparotomia exploratória; evisceração; eventração; colopexia. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 6. Preço unitário máximo: R\$ 900,00.

Item 3 Cirurgias gerais

Cirurgias gerais — esplenectomia; penectomia; parto distócico; piometra; remoção de tumores menores que 8 cm; prolapso de reto; prolapso de útero ou vagina. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 6. Preço unitário máximo: R\$ 1.050,00.

Item 4 Cirurgias ortopédicas

Cirurgias ortopédicas — amputação de membro; osteossíntese; colocefalectomia; osteossíntese de sínfise mandibular; fixador externo; retirada de fixador externo.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 4. Preço unitário máximo: R\$ 2.166,67.

Item 5 Cirurgias oncológicas

Cirurgias oncológicas — mastectomia unilateral; remoção de neoplasia cutânea maior que 8 cm. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 6. Preço unitário máximo: R\$ 1.366,67.

Item 6 Administração de medicação injetável

Administração de medicação por vias subcutânea, endovenosa e intramuscular, incluindo, conforme indicação veterinária, analgesia, antibioticoterapia, antiemético, anti-inflamatório, antitóxico, complexo B/vitaminas, ivermectina/imidocarb e anestesia local em dose única injetável.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 100. Preço unitário máximo: R\$ 83,33.



Item 7 Medicação pós operatória por três dias

Fornecimento de medicação pós-operatória — antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, em comprimido ou cápsula, para período de 03 (três) dias, conforme prescrição médico-veterinária.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 60. Preço unitário máximo: R\$ 76,67.

Item 8 Procedimentos de baixa complexidade

Procedimentos de baixa complexidade — drenagem de abscesso; cistocentese; sondagem uretral; drenagem de sacos anais; enema; parto normal; sondagem nasogástrica; retirada de berne; sutura simples de pele; tranquilização/sedação. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 20. Preço unitário máximo: R\$ 383,33.

Item 9 Procedimentos de média complexidade

Procedimentos de média complexidade — paracentese; retirada de fixador externo sem tranquilização; retirada de pino intramedular; toracocentese; punção abdominal; parto normal; retirada de miíase com sedação; reanimação cardiorrespiratória; sutura com medicações e insumos. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 10. Preço unitário máximo: R\$ 433,33.

Item 10 Anestesia inalatória

Anestesia inalatória.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 24. Preço unitário máximo: R\$ 483,33.

Item 11 Consulta veterinária

Consultas veterinárias.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 60. Preço unitário máximo: R\$ 123,33.



Item 12 Eutanásia canina ou felina

Eutanásia de animais domésticos — caninos e felinos, mediante indicação e autorização pertinentes, observados os protocolos técnicos e de bem-estar animal aplicáveis.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 10. Preço unitário máximo: R\$ 550,00.

Item 13 Colar elizabetano números 1 a 4

Colar elizabetano — tamanhos nº 1 ao 4, destinado a animais de pequeno porte.

Unidade: peça individual. Quantidade máxima no ciclo: 20. Preço unitário máximo: R\$ 51,67.

Item 14 Colar elizabetano números 5 a 9

Colar elizabetano — tamanhos nº 5 ao 9, destinado a animais de médio e grande porte.

Unidade: peça individual. Quantidade máxima no ciclo: 20. Preço unitário máximo: R\$ 58,33.

Item 15 Roupa cirúrgica felina P M G

Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória para felinos — tamanhos P, M e G.

Unidade: peça individual. Quantidade máxima no ciclo: 50. Preço unitário máximo: R\$ 65,00.

Item 16 Roupa cirúrgica canina 0 a 16

Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória para caninos — tamanhos 0 ao 16.

Unidade: peça individual. Quantidade máxima no ciclo: 50. Preço unitário máximo: R\$ 85,00.

4 6 Critérios para sobreposições e componentes incluídos

Cirurgias e procedimentos cujo texto inclua medicação e insumos abrangem os medicamentos utilizados no próprio ato, analgesia e materiais necessários à execução.

Os itens 6 e 7 não serão cobrados por medicação já incluída; somente remuneram



administração ou tratamento complementar distinto, documentado e previamente autorizado. No item 6, uma unidade corresponde a uma sessão de administração em um animal, incluindo os medicamentos prescritos para aquela sessão, sem cobrança por cada fármaco aplicado. No item 7, uma unidade corresponde ao tratamento prescrito de três dias para um animal, com identificação dos fármacos, apresentação, dosagem e quantidade fornecida.

O item 10 corresponde a um episódio completo de anestesia inalatória, com equipamento, gases, anestésico e monitoramento necessários, sem cobrança por hora. Somente será medido à parte quando não incluído no preço do procedimento autorizado. A administração de anestesia local prevista no item 6 não autoriza sua cobrança autônoma quando integrante de ato já remunerado.

O parto normal, repetido na descrição de dois grupos, será enquadrado no item 8 quando sem suporte de média complexidade, e no item 9 somente quando a condição clínica e os recursos empregados justificarem esse enquadramento, com registro técnico. A retirada de fixador externo sem tranquilização será medida no item 9; quando realizada como intervenção ortopédica com recursos próprios de cirurgia, no item 4. A exérese de tumor simples enquadra-se no item 1; a remoção tumoral de maior intervenção abaixo de 8 cm, no item 3; os procedimentos oncológicos especificados, no item 5. Nenhum desses enquadramentos autoriza faturamento duplo.

A descrição original não fixa enquadramento por dimensão exatamente igual a 8 cm. Para evitar expansão silenciosa, esse tamanho não constitui critério autônomo de cobertura; o ato somente será autorizado se corresponder claramente a outro procedimento enumerado, como exérese simples ou mastectomia unilateral. Do contrário, será encaminhado fora desta ata. Os itens 13 a 16 serão fornecidos apenas por indicação e autorização, com tamanho adequado, sem imposição de entrega conjunta.



Para o item 4, a proposta deve abranger os materiais e recursos indispensáveis às intervenções ortopédicas enumeradas, inclusive os dispositivos necessários à técnica ofertada, sem taxas extras. A avaliação clínica prévia indispensável à segurança do procedimento integra o ato; o item 11 remunera consulta autônoma autorizada, não a mera repetição da avaliação inerente à intervenção. As condições de inclusão deverão ser uniformes na proposta e na pesquisa de preços.

4 7 Local e prazos de execução

Os serviços serão executados em estabelecimento da contratada informado na proposta, com instalações adequadas e licenciamento compatível, independentemente do município de sua sede. O Município providenciará o encaminhamento e transporte, não incluídos no objeto. A contratada deverá confirmar recebimento da solicitação e fornecer orientação de triagem em até uma hora para casos classificados como urgentes, no horário de funcionamento disponibilizado, e em até um dia útil nos casos eletivos.

Consultas eletivas serão disponibilizadas em até dois dias úteis da autorização. Procedimentos e cirurgias eletivas serão agendados em até cinco dias úteis, respeitada a aptidão clínica e eventual preparação necessária, documentada pelo profissional. Em urgências, a triagem deverá informar imediatamente a possibilidade de recepção e o tempo clinicamente adequado; a Secretaria acionará encaminhamento alternativo se o prestador não puder receber. Não se exige plantão ininterrupto não cotado. Esses prazos são requisitos operacionais da contratação e não dados históricos de atendimento.

4 8 Autorização e fluxo assistencial

Cada ordem identificará animal, responsável ou custódia municipal, item, quantidade, limite financeiro, local e contato da Secretaria. O profissional realizará avaliação e



registrará diagnóstico ou hipótese, indicação, contraindicações, protocolo anestésico, medicações e orientações. A autorização administrativa não substitui decisão técnica. Em caso de necessidade de item adicional ou não previsto, a contratada solicitará decisão à Secretaria, sem cobrança automática. Não se admite demora incompatível com o bem-estar animal para resolver divergência administrativa; a estabilização e o encaminhamento serão tratados pelo fluxo municipal e pela responsabilidade profissional.

Eutanásia exige indicação fundamentada do médico-veterinário, registro individual, identificação do profissional e autorização administrativa e do responsável pelo animal quando cabível. Não será realizada por conveniência administrativa, falta de saldo ou como substituição de tratamento clinicamente indicado. O procedimento observará os métodos profissionais permitidos, com manejo humanitário e destinação adequada dos resíduos e restos decorrentes.

4 9 Habilitação jurídica fiscal social e econômica

Serão exigidos ato constitutivo ou documento equivalente, inscrição no CNPJ, comprovação de representação, regularidade fiscal federal, estadual e municipal pertinente, FGTS e regularidade trabalhista, bem como declarações legais de cumprimento das exigências de participação. A habilitação econômico-financeira compreenderá certidão de feitos sobre falência e demonstrações contábeis exigíveis conforme o regime jurídico do licitante e a disciplina do edital, sem imposição de capital mínimo ou índices arbitrários. Aplicam-se as regras legais de saneamento e regularização fiscal das ME/EPP.



4 10 Qualificação técnica proporcional

Exigir-se-á registro da pessoa jurídica no CRMV competente, indicação de responsável técnico com registro profissional e atestado de capacidade operacional emitido por pessoa jurídica pública ou privada que comprove prestação de serviços veterinários cirúrgicos e anestésicos compatíveis com a carteira. Não se exigirá atestado para cada insumo acessório nem quantitativo mínimo. Admitir-se-á conjunto de atestados; não serão exigidos procedimentos idênticos de todas as categorias, mesma localidade ou data exclusiva de experiência.

A equipe deverá demonstrar experiência compatível com procedimentos cirúrgicos e anestésicos por currículo e documentos profissionais, sem impor título de especialidade além do que a norma profissional tornar obrigatório. A disponibilidade dos profissionais poderá ser demonstrada por vínculo societário, vínculo laboral, contrato de prestação ou compromisso de disponibilização, sem exigência de contratação trabalhista prévia exclusiva. Antes do início da execução contratual, a contratada apresentará as licenças aplicáveis ao estabelecimento, a identificação da equipe e do responsável técnico e a comprovação de estrutura e gerenciamento de resíduos.

4 11 Propostas julgamento e pequenas empresas

O licitante apresentará preços para todos os itens e total do lote, com validade mínima de 60 dias. Serão aceitas somente propostas cujo total e preços unitários não superem os limites do quadro, após negociação quando cabível. Não se admite majoração de um item para compensar desconto em outro. Os preços incluirão mão de obra, instalações, materiais, dispositivos, tributos, encargos e recursos inerentes ao escopo ofertado, sem cobrança de taxa de sala, equipamento ou disponibilidade.



Aplicam-se os benefícios gerais das ME/EPP previstos na legislação, incluindo o desempate próprio do pregão quando presentes seus pressupostos. A prioridade territorial com apresentação de nova oferta não será aplicada, conforme decisão motivada do ETP. Empresas de qualquer localidade poderão participar e executar, desde que atendam às mesmas condições. O edital e a configuração do portal deverão refletir julgamento pelo lote único, sem prioridade territorial.

4 12 Obrigações da contratada e da Administração

A contratada manterá habilitação, licenças, responsável técnico, equipe e condições operacionais; executará procedimentos com assepsia, analgesia, biossegurança e respeito à autonomia técnica; entregará prescrições e orientações compreensíveis; responderá por danos decorrentes de sua atuação na forma legal; comunicará intercorrências e indisponibilidade; conservará prontuários e disponibilizará registros à fiscalização. É vedada transferência integral do objeto. Profissionais integrantes da equipe podem atuar sob responsabilidade da contratada, sem afastar a exigência de estrutura apta e responsabilidade única pelo lote.

A Administração fará triagem administrativa, autorizará serviços, providenciará transporte e custódia, fornecerá informações conhecidas, designará gestor e fiscal, controlará saldos e empenhos e pagará as parcelas regularmente liquidadas. O acompanhamento da recuperação fora do estabelecimento dependerá do responsável pela custódia, observadas as orientações técnicas. Não se presumirá obrigação de internação prolongada ou hospedagem dentro dos preços desta carteira.



4 13 Gestão recebimento medição e pagamento

O fiscal verificará ordens, prontuários, identificação do profissional, datas, insumos e cumprimento de prazos. A medição será mensal, contendo relação por animal e item, quantidade, preço e total, acompanhada de nota fiscal e registros comprobatórios. O recebimento provisório ocorrerá pela verificação inicial da execução; o definitivo, após conferência de conformidade, em até cinco dias úteis da documentação completa, sem afastar responsabilidade técnica posterior.

O pagamento ocorrerá em até 20 dias corridos após a liquidação regular da despesa e certificação da nota fiscal pela Secretaria, respeitada a ordem cronológica aplicável. Divergências serão apontadas de modo individualizado, pagando-se a parte incontroversa quando juridicamente cabível. Não serão pagos atos não autorizados, não comprovados, duplicados ou componentes já incluídos em outro item. A existência de complicação clínica não basta, isoladamente, para glosa sem apuração da execução efetiva e de sua conformidade.

As contratações de itens específicos do lote serão precedidas de verificação de mercado e demonstração de vantagem, com registro no processo. Não se utilizará o menor preço global como justificativa suficiente para requisitar isoladamente item cujo preço deixe de ser vantajoso.]

4 14 Proteção de dados e registros

O Município definirá as finalidades e instruções do tratamento administrativo de dados. A contratada atuará como operadora nessas operações e responderá pelas obrigações próprias de manutenção de registros profissionais nos tratamentos que realizar sob sua responsabilidade. Serão utilizados dados mínimos de identificação, contato e



encaminhamento necessários ao atendimento e à prestação de contas, com acesso limitado aos profissionais e servidores autorizados.

É proibida a utilização de cadastros, imagens e contatos para publicidade ou finalidade estranha ao objeto. A contratada adotará controle de acesso, armazenamento seguro, compartilhamento restrito e conservação pelo prazo legal ou profissional aplicável, eliminando ou devolvendo o restante ao término. Incidente de segurança será comunicado ao Município imediatamente, em até 24 horas da ciência, com informações para avaliação e providências legais. Esse prazo é contratual e não substitui os prazos de comunicação da autoridade competente.

4 15 Sustentabilidade e resíduos

A contratada manterá plano e procedimentos de gerenciamento de resíduos de serviços de saúde adequados à atividade veterinária, segregará materiais, acondicionará perfurocortantes e encaminhará resíduos e medicamentos a destinação regular, mantendo comprovantes. Controlará validade e armazenamento, evitará desperdício e observará as regras sanitárias e ambientais pertinentes. Produtos de recuperação deverão ser compatíveis com o animal e não gerar risco por ajuste inadequado ou material impróprio.

4 16 Orçamento revisão de preços e responsabilização

A estimativa é de R\$ 91.599,52, para o ciclo de 12 meses. A disponibilidade orçamentária e o empenho serão demonstrados nos instrumentos de contratação decorrentes, sem atribuição de número fictício de dotação nesta peça. Reajuste contratual, quando cabível, observará interregno anual contado da data-base do orçamento estimado, fixada em 9 de outubro de 2026, pelo IPCA, e os instrumentos da ata e do contrato. Revisão por



desequilíbrio dependerá de demonstração do evento, do nexo e de seus efeitos, sem alteração automática.

Inadimplemento será apurado com contraditório e ampla defesa, admitindo-se as sanções legalmente cabíveis e previstas no instrumento convocatório e contratual, proporcionais à gravidade e às circunstâncias. O gestor adotará medidas para continuidade dos cuidados e transferência de registros, sem afastar direitos de defesa ou substituir processo regular por penalidade automática.

4 17 Aprovação

Aprovo este Termo de Referência, as especificações, os limites de preço, o dimensionamento prospectivo e a execução sob demanda por registro de preços, em consonância com o ETP e a matriz de riscos desta peça única. Determino sua utilização na instrução e na elaboração dos instrumentos convocatório e contratual, com a disciplina de lote único e medição por item aqui fixada.

Itapeva/MG, 9 de outubro de 2026.

CAIO HUMBERTO OLIVEIRA MACIEL

Secretário de Meio Ambiente



ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026

EDITAL 122/2026

PREGAO ELETRÔNICO 91/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/20**, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: *** ÓRGÃO LICITANTE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITE NS	DESCRIÇÃO	MARC A	QUAN T.	UNIDA DE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

- 1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS,



PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA *** endereço, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO
EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA
HABILITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026

EDITAL 122/2026

PREGAO ELETRÔNICO 91/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA
QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ
_____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE
QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À
QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A
IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO
7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988**

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026

EDITAL 122/2026

PREGAO ELETRÔNICO 91/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO
DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A), PORTADOR(A) DA
CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº E CPF Nº....., DECLARA, PARA
FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA
MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E
NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE
APRENDIZ ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

¹ Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026

EDITAL 122/2026

PREGAO ELETRÔNICO 91/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº *****, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº *****, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ******* ÓRGÃO LICITANTE, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE DE 20**.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026

EDITAL 122/2026

PREGAO ELETRÔNICO 91/2026

[**NOME DA EMPRESA**], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

(☐) **MICROEMPRESA** – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

(☐) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.



OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;
- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR

(NO CASO DE ME E EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026

EDITAL 122/2026

PREGAO ELETRÔNICO 91/2026

À

***** ÓRGÃO LICITANTE**

AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA, INSCRITA NO CNPJ Nº, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ____ DE _____ DE 20***.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.
(MODELO)**

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026

EDITAL 122/2026

PREGAO ELETRÔNICO 91/2026

A(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ
Nº....., LOCALIZADA À, DECLARA, EM
CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS
PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO *** ÓRGÃO
LICITANTE – PREGÃO ELETRÔNICA Nº ***

....., ... DE DE 20***.

REPRESENTANTE LEGAL



ANEXO IX – MINUTA DE ATA DE REGISTRO Nº ____/20__

PROCESSO LICITATÓRIO 212/2026

EDITAL 122/2026

PREGAO ELETRÔNICO 91/2026

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [NÚMERO]/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº [NÚMERO]/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO]/2026

O MUNICÍPIO DE ITAPEVA/MG, inscrito no CNPJ nº 18.677.625/0001-58, com sede na Rua Ulisses Escobar, nº 30, Centro, Itapeva/MG, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, representado pelo Secretário CAIO HUMBERTO OLIVEIRA MACIEL, observada sua competência para subscrição, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e a empresa [RAZÃO SOCIAL], inscrita no CNPJ nº [CNPJ], estabelecida em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], doravante denominada DETENTORA, resolvem registrar os preços decorrentes do pregão identificado acima, conforme a Lei nº 14.133/2021, a regulamentação municipal aplicável, o edital, seus anexos e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA PRIMEIRA — OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação integrada de serviços médico-veterinários a cães e gatos sob responsabilidade do Município ou formalmente encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente, compreendendo consultas, procedimentos clínicos e cirúrgicos, administração e fornecimento de medicamentos, anestesia inalatória, eutanásia tecnicamente indicada e insumos de recuperação pós-operatória.

1.2. O objeto está limitado aos 16 itens descritos no Termo de Referência, adjudicados em lote único, com execução sob demanda e pagamento pelas unidades efetivamente autorizadas, executadas e recebidas.

1.3. Integram esta ata o edital, o Termo de Referência, a proposta adjudicada e o cadastro de reserva, independentemente de transcrição.



CLÁUSULA SEGUNDA — PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados serão os constantes da proposta final adjudicada, reproduzidos no quadro abaixo quando da formalização da ata.

Item	Descrição resumida	Unidade	Quantidade municipal	Preço unitário registrado	
1	Cirurgias de baixa complexidade	Serviço	6	Conforme adjudicada	proposta
2	Cirurgias de média complexidade	Serviço	6	Conforme adjudicada	proposta
3	Cirurgias gerais	Serviço	6	Conforme adjudicada	proposta
4	Cirurgias ortopédicas	Serviço	4	Conforme adjudicada	proposta
5	Cirurgias oncológicas	Serviço	6	Conforme adjudicada	proposta
6	Administração de medicação injetável	Serviço	100	Conforme adjudicada	proposta
7	Medicação pós-operatória por três dias	Serviço	60	Conforme adjudicada	proposta
8	Procedimentos de baixa complexidade	Serviço	20	Conforme adjudicada	proposta
9	Procedimentos de média complexidade	Serviço	10	Conforme adjudicada	proposta
10	Anestesia inalatória	Serviço	24	Conforme adjudicada	proposta
11	Consultas veterinárias	Serviço	60	Conforme adjudicada	proposta



12	Eutanásia canina ou felina	Serviço 10	Conforme adjudicada	proposta
13	Colar elizabetano números 1 a 4	Unidade 20	Conforme adjudicada	proposta
14	Colar elizabetano números 5 a 9	Unidade 20	Conforme adjudicada	proposta
15	Roupa cirúrgica para felinos	Unidade 50	Conforme adjudicada	proposta
16	Roupa cirúrgica para caninos	Unidade 50	Conforme adjudicada	proposta

2.2. As descrições completas, inclusões, critérios de medição e regras para impedir cobrança duplicada são os estabelecidos no Termo de Referência.

2.3. Os quantitativos constituem limites de contratação do Município, sem obrigação de utilização integral nem garantia de consumo mínimo.

2.4. Os preços incluem todos os custos necessários à execução, conforme o escopo contratado, vedada cobrança adicional de componentes já incluídos em outro item.

2.5. A contratação isolada de item integrante do lote dependerá de pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem, nos termos do art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA — GERENCIAMENTO

3.1. Compete ao órgão gerenciador controlar os preços, os quantitativos municipais, as autorizações de adesão, o cadastro de reserva e as ocorrências que afetem a ata.

3.2. A demanda inicialmente registrada destina-se à Secretaria de Meio Ambiente do Município de Itapeva/MG, sem quantitativos de órgãos participantes adicionais.

3.3. A existência desta ata não obriga a Administração a contratar, admitida contratação por outro procedimento legalmente cabível, mediante motivação.

CLÁUSULA QUARTA — VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. A ata terá vigência de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.



4.2. Poderá ser prorrogada por igual período, mediante formalização anterior ao encerramento de sua vigência, comprovação de preços vantajosos, concordância da detentora e atendimento à regulamentação municipal aplicável.

4.3. A prorrogação não produzirá renovação automática dos quantitativos. Eventual renovação dependerá de previsão expressa nos instrumentos da contratação, fundamento regulamentar e planejamento aprovado.

4.4. Os contratos decorrentes deverão ser celebrados durante a vigência da ata e terão prazos próprios, podendo sua execução ultrapassar o término da ata, conforme o respectivo instrumento.

CLÁUSULA QUINTA — CONTRATAÇÕES E EXECUÇÃO

5.1. Cada contratação dependerá de autorização, disponibilidade orçamentária, empenho e formalização contratual ou instrumento equivalente, quando legalmente admitido.

5.2. As ordens de serviço identificarão o animal, os procedimentos autorizados, as quantidades, os valores e o responsável pelo encaminhamento.

5.3. Os atendimentos serão realizados no estabelecimento disponibilizado pela detentora, observadas as condições de localização e distância fixadas no Termo de Referência.

5.4. A detentora manterá equipe habilitada, responsável técnico, instalações, licenças, equipamentos e recursos compatíveis com os serviços.

5.5. A execução observará os prazos, protocolos assistenciais, regras de medicação, bem-estar animal, proteção de dados e gerenciamento de resíduos previstos no Termo de Referência.

5.6. Não serão executados ou faturados serviços estranhos ao objeto com fundamento nesta ata.

CLÁUSULA SEXTA — ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

6.1. Fica permitida a adesão a esta ata por órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não tenham participado de sua formação, observados o art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e a regulamentação aplicável.

6.2. A adesão dependerá, cumulativamente, de:

I — justificativa da vantagem da adesão para o órgão interessado;



- II — pesquisa que demonstre compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado;
- III — demonstração de adequação do objeto e das condições de execução à necessidade do aderente;
- IV — consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e da detentora;
- V — disponibilidade de quantitativo no limite destinado às adesões;
- VI — comprovação de que o atendimento adicional não comprometerá as obrigações assumidas com o Município de Itapeva/MG.

6.3. A autorização não constitui direito automático do interessado. O órgão gerenciador poderá recusá-la mediante decisão motivada, especialmente por insuficiência de capacidade operacional ou incompatibilidade das condições pretendidas.

6.4. A detentora poderá aceitar ou recusar a adesão. Seu aceite deverá indicar os itens, quantidades e capacidade de atendimento, sem prejudicar as contratações já assumidas.

6.5. Cada órgão ou entidade aderente poderá contratar até 50% da quantidade de cada item registrada para o órgão gerenciador e eventuais participantes. O conjunto de todas as adesões não poderá ultrapassar 200% dessa mesma quantidade, por item, independentemente do número de aderentes.

6.6. Consideradas as quantidades municipais desta minuta, aplicam-se os seguintes limites:

Item Quantidade municipal Máximo por aderente Máximo total de adesões

1	6	3	12
2	6	3	12
3	6	3	12
4	4	2	8
5	6	3	12
6	100	50	200
7	60	30	120
8	20	10	40
9	10	5	20
10	24	12	48



11	60	30	120
12	10	5	20
13	20	10	40
14	20	10	40
15	50	25	100
16	50	25	100

6.7. Os quantitativos das adesões são adicionais e não serão deduzidos do saldo reservado às contratações do Município de Itapeva/MG. Serão controlados separadamente, sem majoração dos limites legais.

6.8. A adesão não permitirá alterar especificações, componentes incluídos, preços ou condições essenciais da licitação. O aderente deverá demonstrar que consegue utilizar o estabelecimento de atendimento previsto no Termo de Referência, providenciando o transporte dos animais quando essa obrigação não integrar o objeto.

6.9. O limite de distância previsto para o estabelecimento permanecerá vinculado à referência geográfica da licitação original. A adesão não autoriza sua substituição automática pela sede do órgão aderente nem a imposição de nova unidade de atendimento.

6.10. A adesão a itens específicos do lote observará também a exigência de pesquisa e demonstração de vantagem prevista no art. 82, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. A contratação decorrente da adesão deverá ser formalizada durante a vigência da ata e dentro do prazo fixado na autorização, respeitada a regulamentação aplicável.

6.12. O aderente será responsável por seu planejamento, parecer jurídico, disponibilidade orçamentária, contratação, autorizações, fiscalização, recebimento, pagamentos e apuração de infrações referentes ao seu contrato.

6.13. O Município de Itapeva/MG não responderá pelas despesas ou obrigações assumidas pelos aderentes.

6.14. Os aderentes comunicarão ao gerenciador as contratações formalizadas, os quantitativos utilizados e as ocorrências relevantes.

CLÁUSULA SÉTIMA — CADASTRO DE RESERVA



7.1. Integrará esta ata o cadastro dos licitantes que aceitarem os preços da adjudicatária, na ordem de classificação, e dos que mantiverem suas propostas originais, conforme o edital e a regulamentação aplicável.

7.2. A convocação respeitará a ordem e as condições do cadastro, com verificação da habilitação antes da contratação.

7.3. A inclusão no cadastro não assegura contratação nem autoriza escolha discricionária de fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA — ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

8.1. Os preços poderão ser negociados ou alterados nas hipóteses admitidas em lei e na regulamentação aplicável, mediante processo motivado e comprovação dos fatos relevantes.

8.2. Se o preço registrado se tornar superior ao de mercado, o gerenciador convocará a detentora para negociar sua redução e adotará as providências cabíveis se a negociação não tiver êxito.

8.3. Pedidos de revisão deverão demonstrar o evento, seu impacto nos custos e o nexos com a execução. A simples apresentação de novo orçamento não assegura alteração.

8.4. Reajuste observará o índice e a data-base definidos no edital e no Termo de Referência, respeitado o interregno anual.

8.5. A detentora não poderá alterar preços, interromper serviços contratados ou descumprir ordens regularmente emitidas por decisão unilateral.

CLÁUSULA NONA — OBRIGAÇÕES E PAGAMENTO

9.1. A detentora manterá as condições de habilitação, cumprirá as ordens emitidas dentro dos limites registrados e apresentará documentação individualizada dos atendimentos.

9.2. O Município acompanhará a execução, controlará saldos e verificará a correspondência entre autorização, prontuário, medição e documento fiscal.

9.3. O pagamento observará as condições do Termo de Referência e do contrato decorrente, incidindo somente sobre serviços e fornecimentos efetivamente executados e recebidos.

9.4. Cada aderente efetuará seus próprios pagamentos, sem intermediação financeira do órgão gerenciador.



CLÁUSULA DÉCIMA — CANCELAMENTO

10.1. O registro poderá ser cancelado por descumprimento das condições da ata, recusa injustificada de contratação regularmente solicitada, impedimento jurídico superveniente, perda das condições necessárias à execução ou demais hipóteses legais e regulamentares.

10.2. O cancelamento também poderá decorrer de interesse público devidamente motivado ou de pedido fundamentado da detentora, cuja aceitação dependerá da análise administrativa.

10.3. Serão assegurados contraditório e ampla defesa quando cabíveis, especialmente nos cancelamentos decorrentes de conduta imputada à detentora.

10.4. O cancelamento da ata não extinguirá automaticamente os contratos já celebrados, que receberão tratamento próprio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — SANÇÕES

11.1. As infrações serão apuradas conforme a Lei nº 14.133/2021 e o regime sancionatório do edital, assegurados contraditório e ampla defesa.

11.2. A aplicação de sanções não afasta a obrigação de reparar danos nem as providências necessárias à continuidade dos cuidados dos animais.

11.3. O órgão aderente apurará as infrações relacionadas ao seu contrato, comunicando ao gerenciador os fatos que possam afetar a ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — PUBLICIDADE E DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A ata, suas alterações e os atos pertinentes serão divulgados nos meios legalmente exigidos, com manutenção do controle de preços e quantitativos.

12.2. A detentora observará a legislação de proteção de dados e as obrigações de confidencialidade previstas no Termo de Referência.

12.3. As controvérsias observarão os mecanismos legais de solução de conflitos e, quando necessária a via judicial, o foro competente da sede da Administração.

E, por estarem de acordo, as partes assinam esta ata.

Itapeva/MG, [DATA DA FORMALIZAÇÃO].



PREFEITURA DE
ITAPEVA
Governo para todos

Página 77 de 106

CAIO HUMBERTO

Secretário de Meio Ambiente

Município de Itapeva/MG

Órgão gerenciador

[NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]

[RAZÃO SOCIAL DA DETENTORA]

CNPJ nº [CNPJ]



PREFEITURA DE
ITAPEVA
Governo para todos

Página **78** de **106**

ANEXO X – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



2 ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

2 1 Descrição da necessidade

A Secretaria necessita de capacidade assistencial para animais incluídos nas ações municipais de proteção e bem-estar. Os encaminhamentos apresentam diversidade de diagnóstico e intensidade de atendimento, exigindo cobertura de consultas, procedimentos, cirurgias e recuperação. A solução deve permitir o acionamento conforme avaliação clínica, com rastreabilidade, sem manter pagamento fixo por capacidade ociosa.

2 2 Planejamento institucional e ausência de PCA

O Município não possui Plano de Contratações Anual instituído para esta demanda. A contratação é alinhada às atribuições da Secretaria de Meio Ambiente por meio deste DFD, do dimensionamento anual e da programação orçamentária. A ausência de PCA não é apresentada como previsão inexistente. A execução financeira observará a disponibilidade de dotação e a emissão de empenho em cada contratação decorrente da ata.

2 3 Requisitos da solução

A solução exige pessoa jurídica com atividade compatível, registro perante o CRMV quando exigível, responsável técnico médico-veterinário e equipe regularmente habilitada. Deve dispor de estabelecimento licenciado, área de atendimento, ambiente cirúrgico, meios de esterilização, equipamentos anestésicos e de monitoramento e recursos para recuperação compatíveis com os serviços. Não se exigirá sede em Itapeva, distância máxima de estabelecimento ou experiência limitada a município específico.



O julgamento utilizará requisitos objetivos de execução, medição e preço. A conduta clínica individualizada permanece sob responsabilidade profissional. O pregão é escolhido para contratar prestações padronizadas em categorias e condições verificáveis, sem seleção de solução intelectual singular nem julgamento técnico comparativo. Os procedimentos serão prescritos e executados por profissionais habilitados, sem afastar sua autonomia técnica.

2 4 Levantamento de alternativas e modalidade escolhida

A implantação de estrutura veterinária própria demandaria instalações, equipamentos, pessoal, licenças e custeio permanentes, sem demonstração de utilização suficiente para a capacidade programada. A contratação fixa mensal remuneraria disponibilidade independentemente de uso. Contratações isoladas a cada ocorrência aumentariam o tempo administrativo e dificultariam a continuidade de tratamento. O credenciamento permitiria múltiplos prestadores, mas exigiria disciplina de distribuição de atendimentos e preços previamente estabelecidos, sendo menos aderente à opção de obter preço competitivo para uma linha integrada de assistência.

Seleciona-se a contratação de prestador especializado por pregão eletrônico com registro de preços. O SRP é adequado à variação do momento e da combinação de atendimentos, permite requisições sucessivas e pagamento pelo realizado. A formação da ata não garante consumo integral; essa característica não substitui o dimensionamento prospectivo estabelecido neste estudo.

2 5 Origem dos quantitativos e plano de atendimento anual

Adota-se programação prospectiva de capacidade para 12 meses, construída a partir da carteira de 16 itens e dos limites quantitativos constantes do DFD, TR e planilha



recebidos. A base de origem é o plano de atendimento proposto neste ETP: 60 consultas de entrada, 28 intervenções cirúrgicas, 30 procedimentos ambulatoriais, 100 aplicações de medicação, 60 tratamentos medicamentosos de três dias e insumos protetivos para utilização conforme prescrição. Esses números representam metas e limites de planejamento, não ocorrências pretéritas comprovadas.

Toda a demanda é atribuída à Secretaria de Meio Ambiente, unidade única beneficiária, sem distribuição artificial entre outras secretarias. Para serviços, a unidade é uma intervenção, consulta ou episódio definido no TR. Para insumos, a unidade é uma peça individual. Não há conversão em caixas ou pacotes. Não se acrescenta reserva técnica percentual nem quantidade para eventual prorrogação da ata.

Ite m	Base de programação e memória de cálculo	Apura do	Docume nto	Diferenç a
1	1 cirurgia a cada 2 meses × 6 períodos	6	6	0
2	1 cirurgia a cada 2 meses × 6 períodos	6	6	0
3	1 cirurgia a cada 2 meses × 6 períodos	6	6	0
4	1 intervenção por trimestre × 4 trimestres	4	4	0
5	1 cirurgia a cada 2 meses × 6 períodos	6	6	0
6	25 aplicações por trimestre × 4 trimestres	100	100	0
7	5 tratamentos de 3 dias por mês × 12 meses	60	60	0
8	5 procedimentos por trimestre × 4 trimestres	20	20	0
9	5 procedimentos por semestre × 2 semestres	10	10	0



Item	Base de programação e memória de cálculo	Apurado	Documento	Diferença
10	2 episódios anestésicos por mês × 12 meses	24	24	0
11	5 consultas por mês × 12 meses	60	60	0
12	5 indicações possíveis por semestre × 2 semestres	10	10	0
13	5 peças por trimestre × 4 trimestres	20	20	0
14	5 peças por trimestre × 4 trimestres	20	20	0
15	25 peças por semestre × 2 semestres	50	50	0
16	25 peças por semestre × 2 semestres	50	50	0

Especificações e unidades de medição

Em todas as categorias, a unidade serviço corresponde a um episódio ou intervenção da categoria efetivamente realizado em um animal, e não ao conjunto de todos os procedimentos enumerados. A lista identifica as intervenções admitidas naquela categoria. Cada registro deverá indicar a intervenção específica. Não se remunerará mais de uma categoria pelo mesmo ato clínico. Atos independentes no mesmo animal somente serão medidos separadamente quando previamente autorizados e sem duplicidade de componentes.



Item 1 Cirurgias de baixa complexidade

Cirurgias de baixa complexidade — desobstrução uretral felina; ablação escrotal; amputação de cauda para fins corretivos; amputação unilateral de pavilhão auricular; exérese de tumor; prolapso de glândula de terceira pálpebra; entrópio unilateral; imobilização para fratura e luxação. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 6.

Preço unitário máximo: R\$ 650,00.

Item 2 Cirurgias de média complexidade

Cirurgias de média complexidade — cesariana; cistotomia; hérnia umbilical; retirada de cálculo de vesícula urinária; fimose/parafimose; amputação de dígito; retirada de corpo estranho; enucleação do globo ocular; hérnia perineal; hérnia inguinal; enterotomia/enterectomia; laparotomia exploratória; evisceração; eventração; colopexia. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 6.

Preço unitário máximo: R\$ 900,00.

Item 3 Cirurgias gerais

Cirurgias gerais — esplenectomia; penectomia; parto distócico; piometra; remoção de tumores menores que



8 cm; prolapso de reto; prolapso de útero ou vagina.

Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 6.

Preço unitário máximo: R\$ 1.050,00.

Item 4 Cirurgias ortopédicas

Cirurgias ortopédicas — amputação de membro; osteossíntese; colocefalectomia; osteossíntese de sínfise mandibular; fixador externo; retirada de fixador externo.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 4.

Preço unitário máximo: R\$ 2.166,67.

Item 5 Cirurgias oncológicas

Cirurgias oncológicas — mastectomia unilateral; remoção de neoplasia cutânea maior que 8 cm. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 6.

Preço unitário máximo: R\$ 1.366,67.

Item 6 Administração de medicação injetável

Administração de medicação por vias subcutânea, endovenosa e intramuscular, incluindo, conforme indicação veterinária, analgesia, antibioticoterapia, antiemético, anti-inflamatório, antitóxico, complexo B/vitaminas, ivermectina/imidocarb e anestesia local em dose única injetável.



Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 100.

Preço unitário máximo: R\$ 83,33.

Item 7 Medicação pós operatória por três dias

Fornecimento de medicação pós-operatória — antibiótico, anti-inflamatório e analgésico, em comprimido ou cápsula, para período de 03 (três) dias, conforme prescrição médico-veterinária.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 60.

Preço unitário máximo: R\$ 76,67.

Item 8 Procedimentos de baixa complexidade

Procedimentos de baixa complexidade — drenagem de abscesso; cistocentese; sondagem uretral; drenagem de sacos anais; enema; parto normal; sondagem nasogástrica; retirada de berne; sutura simples de pele; tranquilização/sedação. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 20.

Preço unitário máximo: R\$ 383,33.

Item 9 Procedimentos de média complexidade

Procedimentos de média complexidade — paracentese; retirada de fixador externo sem tranquilização; retirada de pino intramedular; toracocentese; punção abdominal; parto normal;



retirada de miíase com sedação; reanimação cardiorrespiratória; sutura com medicações e insumos. Com medicação e insumos inclusos.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 10.

Preço unitário máximo: R\$ 433,33.

Item 10 Anestesia inalatória

Anestesia inalatória.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 24.

Preço unitário máximo: R\$ 483,33.

Item 11 Consulta veterinária

Consultas veterinárias.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 60.

Preço unitário máximo: R\$ 123,33.

Item 12 Eutanásia canina ou felina

Eutanásia de animais domésticos — caninos e felinos, mediante indicação e autorização pertinentes, observados os protocolos técnicos e de bem-estar animal aplicáveis.

Unidade: serviço. Quantidade máxima no ciclo: 10.

Preço unitário máximo: R\$ 550,00.

Item 13 Colar elizabetano números 1 a 4

Colar elizabetano — tamanhos nº 1 ao 4, destinado a animais de pequeno porte.

Unidade: peça individual. Quantidade máxima no ciclo: 20. Preço unitário máximo: R\$ 51,67.



Item 14 Colar elizabetano números 5 a 9

Colar elizabetano — tamanhos nº 5 ao 9, destinado a animais de médio e grande porte.

Unidade: peça individual. Quantidade máxima no ciclo: 20. Preço unitário máximo: R\$ 58,33.

Item 15 Roupa cirúrgica felina P M G

Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória para felinos — tamanhos P, M e G.

Unidade: peça individual. Quantidade máxima no ciclo: 50. Preço unitário máximo: R\$ 65,00.

Item 16 Roupa cirúrgica canina 0 a 16

Roupa cirúrgica de recuperação pós-operatória para caninos — tamanhos 0 ao 16.

Unidade: peça individual. Quantidade máxima no ciclo: 50. Preço unitário máximo: R\$ 85,00.

4 6 Critérios para sobreposições e componentes incluídos

Cirurgias e procedimentos cujo texto inclua medicação e insumos abrangem os medicamentos utilizados no próprio ato, analgesia e materiais necessários à execução. Os itens 6 e 7 não serão cobrados por medicação já incluída; somente remuneram administração ou tratamento complementar distinto, documentado e previamente autorizado. No item 6,



uma unidade corresponde a uma sessão de administração em um animal, incluindo os medicamentos prescritos para aquela sessão, sem cobrança por cada fármaco aplicado. No item 7, uma unidade corresponde ao tratamento prescrito de três dias para um animal, com identificação dos fármacos, apresentação, dosagem e quantidade fornecida.

O item 10 corresponde a um episódio completo de anestesia inalatória, com equipamento, gases, anestésico e monitoramento necessários, sem cobrança por hora. Somente será medido à parte quando não incluído no preço do procedimento autorizado. A administração de anestesia local prevista no item 6 não autoriza sua cobrança autônoma quando integrante de ato já remunerado.

O parto normal, repetido na descrição de dois grupos, será enquadrado no item 8 quando sem suporte de média complexidade, e no item 9 somente quando a condição clínica e os recursos empregados justificarem esse enquadramento, com registro técnico. A retirada de fixador externo sem tranquilização será medida no item 9; quando realizada como intervenção ortopédica com recursos próprios de cirurgia, no item 4. A exérese de tumor simples enquadra-se no item 1; a remoção tumoral de



maior intervenção abaixo de 8 cm, no item 3; os procedimentos oncológicos especificados, no item 5. Nenhum desses enquadramentos autoriza faturamento duplo.

A descrição original não fixa enquadramento por dimensão exatamente igual a 8 cm. Para evitar expansão silenciosa, esse tamanho não constitui critério autônomo de cobertura; o ato somente será autorizado se corresponder claramente a outro procedimento enumerado, como exérese simples ou mastectomia unilateral. Do contrário, será encaminhado fora desta ata. Os itens 13 a 16 serão fornecidos apenas por indicação e autorização, com tamanho adequado, sem imposição de entrega conjunta.

Para o item 4, a proposta deve abranger os materiais e recursos indispensáveis às intervenções ortopédicas enumeradas, inclusive os dispositivos necessários à técnica ofertada, sem taxas extras. A avaliação clínica prévia indispensável à segurança do procedimento integra o ato; o item 11 remunera consulta autônoma autorizada, não a mera repetição da avaliação inerente à intervenção. As condições de inclusão deverão ser uniformes na proposta e na pesquisa de preços.



As metas bimestrais, trimestrais e semestrais são janelas de programação, não frequência obrigatória de ocorrências nem cronograma compulsório de execução. Para consultas, a meta mensal forma a capacidade de entrada. Para cirurgias e procedimentos, a distribuição reserva capacidade para cada grupo de intervenção. Para anestesia, a capacidade de 24 episódios é independente da quantidade de cirurgias, pois sua indicação e modalidade dependem da avaliação clínica; não se presume que todas as 28 cirurgias exijam anestesia inalatória.

A meta de 100 aplicações não significa 100 animais distintos: um animal pode demandar aplicações em dias ou episódios diferentes, individualizados no prontuário. Os 60 tratamentos de três dias também podem decorrer de consultas ou intervenções, não se restringindo às 28 cirurgias. Os 100 itens de vestuário e 40 colares representam capacidade anual de proteção para as espécies e portes previstos; utilização alternativa, substituição ou associação somente ocorrerá por indicação individual, sem entrega automática de dois protetores para todo animal.

2 6 Deduções e consolidação da demanda

Necessidade bruta programada por item: os resultados da tabela anterior. Recursos aproveitáveis para serviços: não se utiliza estoque físico para medir capacidade de prestação. Para insumos, o escopo escolhido é disponibilização imediata pelo prestador no atendimento, sem consumo de estoque municipal como premissa de preço. Não se afirma inexistência de estoque municipal; sua eventual utilização será registrada para evitar aquisição duplicada. Fornecimentos já contratados não são computados como fonte de capacidade neste plano, sem afirmar que não existam outros contratos. A Secretaria impedirá duplicidade no momento de autorizar cada atendimento.



A fórmula de consolidação é $Q \text{ programado} = \text{frequência planejada} \times \text{número de períodos}$; reserva adicional = 0, por decisão de planejamento, e não por informação histórica. A quantidade requisitada será limitada simultaneamente à necessidade comprovada do caso, ao saldo do item, à disponibilidade financeira e à inexistência de cobertura duplicada. As metas estão reconciliadas aos quantitativos recebidos, com diferença zero em todos os itens. A origem fica justificada pelo plano prospectivo de capacidade, sem alegação de validação por séries históricas.

A Secretaria produzirá registro individual de encaminhamentos, autorizações, intervenções e consumo de insumos, consolidado mensalmente. A revisão do planejamento para novo ciclo utilizará os dados efetivos produzidos durante a execução, com identificação de variação por espécie, porte e grupo de procedimento. Não haverá acréscimo automático para adesões ou renovação da ata.

2 7 Pesquisa de preços e fornecedores locais do cadastro

A pesquisa direta foi realizada com três fornecedores identificados na planilha apresentada: PETSJET, JR DE PATTO PET SHOP E LEONARDO DIAS PEDROSO. A escolha de fornecedores locais do cadastro municipal, conforme origem informada pela unidade requisitante, é justificada pela pertinência da atividade ao atendimento veterinário e pela possibilidade de cotar o conjunto nas condições operacionais da demanda. Essa seleção serve à formação do referencial de preços, sem exclusividade territorial de participação no certame.

A pesquisa direta permite comparar a mesma carteira assistencial, com medicação e insumos nas condições especificadas, reduzindo diferenças de escopo que prejudicariam comparação com preços genéricos de procedimentos ou produtos. Não foi utilizada



extração do Banco de Preços como base desta estimativa. A proximidade geográfica não é tomada isoladamente como garantia de qualidade ou justificativa de adjudicação.

O cálculo considera os três preços unitários de cada item sem exclusão automática de valores extremos. A diferença entre as cotações reflete heterogeneidade de preços da amostra, não comprova sobrepreço nem inexecutabilidade. A média é usada para estabelecer teto individual; a licitação buscará reduzir esses valores. A pesquisa será mantida atualizada, respeitando a antecedência legal dos orçamentos em relação ao edital e a equivalência entre o que foi cotado e o escopo licitado.

Método: $P \text{ estimado} = \text{arredondamento para duas casas decimais de } (P \text{ PetsVet} + P \text{ JR DE PATTO} + P \text{ Leonardo})/3$. Total do item = $P \text{ estimado} \times \text{quantidade}$. A adoção uniforme de preços unitários em centavos resulta em R\$ R\$ 107.650,00. Os totais apresentados nesta peça decorrem dos valores unitários arredondados, assegurando correspondência exata entre preço, quantidade e pagamento. O quadro analítico está no TR e integra este ETP.

2 8 Solução como um todo e continuidade clínica

Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação integrada de serviços médico-veterinários a cães e gatos sob responsabilidade do Município de Itapeva/MG ou formalmente encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente, compreendendo exclusivamente as consultas, intervenções clínicas e cirúrgicas, medicação, anestesia inalatória, eutanásia tecnicamente indicada e insumos de recuperação pós-operatória descritos nos 16 itens deste documento, em lote único, com execução sob demanda e pagamento por unidade efetivamente autorizada e executada.

A solução reúne recepção do encaminhamento, consulta ou avaliação pertinente, intervenção indicada, controle de dor, assistência anestésica, documentação clínica e



fornecimento dos itens de recuperação autorizados. Um mesmo prestador responde pela execução da linha de cuidado, com prontuário único, comunicação com o responsável pelo animal e relatório ao fiscal. Não haverá cobrança por exames, permanência ou serviços estranhos ao objeto; sua eventual necessidade será comunicada à Secretaria para encaminhamento próprio.

2 9 Justificativa técnica do não parcelamento

Adota-se lote único com os 16 itens porque a demanda corresponde a uma linha integrada de assistência, e não a aquisição ordinária de produtos para almoxarifado. A adjudicação isolada poderia distribuir consulta, cirurgia, anestesia, medicação e recuperação do mesmo animal entre prestadores distintos, exigindo transferências durante o tratamento, repetição de avaliação e conciliação de prontuários, além de dificultar a identificação de responsabilidade por intercorrências e a decisão sobre medicações já incluídas.

Os colares e roupas cirúrgicas permanecem no lote por sua entrega associada à avaliação de porte, espécie e ferida cirúrgica, no momento de alta ou atendimento. O fornecimento está condicionado à prescrição e vinculado ao prontuário. Essa delimitação preserva seu caráter acessório; não se admite utilizar o lote como



aquisição autônoma de itens de pet shop para estoque municipal.

A vantagem técnica reside na continuidade da assistência, na responsabilidade unificada e no controle da interação entre procedimentos e medicamentos. A vantagem econômica esperada decorre da prevenção de consultas repetidas, transferências e custos administrativos de coordenação, sem estimar percentuais de economia não medidos. As três cotações cobrem a carteira completa e permitem competição pelo conjunto; isso é indício de oferta de mercado, sem equivaler à habilitação prévia dos cotantes.

O não parcelamento se limita à adjudicação. A execução será fracionada conforme necessidade, com preços, saldos e medição de cada item. O teto individual impede compensar preço excessivo de um item com desconto em outro. A compra de item específico do grupo observará pesquisa de mercado e demonstração de vantagem para a Administração, preservando economicidade quando a combinação requisitada diferir do conjunto estimado. A solução não se justifica apenas por conveniência de gerir um contrato.



Os serviços deverão ser executados em estabelecimento médico-veterinário situado a distância máxima de 20 quilômetros da sede da Prefeitura Municipal de Itapeva/MG, aferida pela menor rota rodoviária regularmente transitável. A exigência refere-se ao estabelecimento efetivamente utilizado para atendimento dos animais, independentemente da localização da sede empresarial.

A delimitação tem finalidade assistencial e logística, considerando que a contratação compreende consultas, intervenções clínicas e cirúrgicas, administração de medicamentos, anestesia e recuperação pós-operatória de cães e gatos encaminhados pela Secretaria de Meio Ambiente. A execução pode envolver deslocamentos sucessivos para avaliação, procedimentos e retornos, exigindo organização do transporte e continuidade do acompanhamento.

A proximidade do estabelecimento busca reduzir os percursos de transporte de animais enfermos, traumatizados ou em recuperação, facilitar sua retirada e os retornos prescritos e racionalizar a utilização de veículos, combustível e servidores municipais. Também favorece o acompanhamento presencial pela fiscalização. Esses objetivos não substituem as exigências de capacidade técnica, estrutura sanitária, disponibilidade e qualidade do atendimento.

A escolha do limite de 20 quilômetros é sustentada por avaliação das rotas, dos tempos e custos de deslocamento, das condições de transporte dos animais e da oferta de estabelecimentos capazes de executar integralmente o lote. A necessidade de proximidade constitui fundamento para avaliar a delimitação



operacional, sem presumir que a distância escolhida seja adequada apenas por favorecer fornecedores do entorno.

O tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte e a prioridade local ou regional observarão a Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Municipal nº 65/2025, especialmente a disciplina de seu art. 11. A prioridade territorial será tratada como mecanismo próprio de favorecimento das ME/EPP, distinto da condição relativa ao local de execução. O decreto não será utilizado como fundamento automático para excluir participantes pela localização de sua sede ou para estabelecer o limite de 20 quilômetros.

Prioridade local ou regional com oportunidade de apresentação de nova oferta

Será concedida às microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, conforme a abrangência territorial do art. 11 do Decreto Municipal nº 65/2025, oportunidade de apresentar nova oferta inferior ao melhor preço válido de empresa situada fora da área beneficiada, observados o art. 48, § 3º, e as condições do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Para essa finalidade, serão consideradas as propostas das ME/EPP beneficiárias situadas até 10% acima do melhor preço válido do lote. Essa margem servirá exclusivamente para identificar as empresas que poderão exercer a prioridade, sem autorizar contratação por preço superior. A nova oferta deverá ser estritamente inferior ao melhor preço válido e respeitar os limites de aceitabilidade dos preços unitários.

A adoção do mecanismo justifica-se pela natureza dos serviços veterinários, que envolvem encaminhamentos sucessivos de animais, consultas, intervenções clínicas e cirúrgicas e acompanhamento pós-operatório. Busca-se estimular a participação dos



pequenos empreendimentos locais e regionais e fortalecer a capacidade de atendimento no entorno municipal, preservando a economicidade mediante a exigência de redução do preço vencedor. A amplitude de 10% amplia a oportunidade de competição dessas empresas pelo conjunto integrado de serviços, sem assegurar sua contratação ou dispensar a comprovação de capacidade técnica.

A proximidade do estabelecimento de atendimento pode contribuir para organizar deslocamentos e retornos, mas será avaliada pelas condições efetivas de execução, sem presumir que a sede local ou regional, isoladamente, garanta melhor atendimento. Todas as beneficiárias deverão cumprir integralmente os requisitos de estrutura, habilitação profissional, disponibilidade e qualidade exigidos.

Encerrada a disputa e observados os demais benefícios legalmente aplicáveis, se a melhor oferta válida pertencer a empresa de fora da abrangência beneficiada, as ME/EPP locais ou regionais enquadradas na margem serão convocadas em ordem crescente de preços. Cada empresa terá uma oportunidade de apresentar oferta inferior, no prazo estabelecido para o procedimento. Havendo propostas equivalentes, a ordem será definida por sorteio eletrônico registrado na sessão. Obtida oferta inferior válida, será examinada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, encerrando-se o procedimento de prioridade.

O mecanismo não se confunde com o desempate geral dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006. A possibilidade de sua aplicação quando a melhor proposta de empresa de fora também pertencer a ME/EPP dependerá da compatibilidade com a disciplina do Decreto Municipal nº 65/2025.

Não havendo nova oferta inferior válida, permanecerá a melhor proposta resultante dos demais



procedimentos legais. A participação de empresas de outras localidades será preservada, e a aplicação do benefício observará a verificação dos pressupostos legais, inclusive a existência de fornecedores competitivos e capazes de executar o objeto.

Poderão participar empresas sediadas em qualquer município, desde que assumam o compromisso de disponibilizar estabelecimento de atendimento dentro da distância estabelecida. Não será exigida estrutura previamente instalada nessa área como condição de participação ou habilitação. A adjudicatária deverá comprovar a disponibilidade e a regularidade do estabelecimento antes do início da execução, observado o prazo de mobilização da contratação.

A comprovação compreenderá endereço, disponibilidade jurídica do estabelecimento, licenças aplicáveis, regularidade profissional e capacidade operacional compatível com os procedimentos contratados. A Administração registrará a aferição da distância, identificando os pontos de origem e destino, a rota considerada e a ferramenta utilizada. O estabelecimento deverá permanecer disponível e apto durante toda a execução dos serviços.

2 11 Resultados pretendidos e avaliação

A avaliação mensal acompanhará quantidade autorizada e executada por item, tempo entre encaminhamento e atendimento, prontuários completos, ocorrências de cobrança duplicada, consumo do saldo e destinação de resíduos. As metas são: 100% dos atendimentos vinculados a autorização e prontuário; 100% das medicações identificadas e prescritas; zero pagamento por item não executado; zero cobrança duplicada de componentes incluídos. A qualidade clínica será avaliada por conformidade dos protocolos, sem exigir garantia de cura ou mortalidade zero.



2 12 Providências e contratações correlatas

A Administração organizará fluxo de triagem, critérios de encaminhamento e custódia dos animais, designará gestor e fiscal, disponibilizará canal de comunicação e controle de saldos e empenhará a despesa antes de cada contratação. Transporte e eventuais exames ou internações não cobertos deverão ser equacionados pela Secretaria em fluxo próprio; não se presume contrato existente para essas atividades. O presente escopo não contrata tais serviços nem garante cobertura integral de toda necessidade clínica.

2 13 Sustentabilidade e proteção de dados

A contratada adotará segregação e destinação licenciada de resíduos biológicos, perfurocortantes e medicamentos, controle de validade e estoque, prevenção de desperdício, manejo humanitário e esterilização compatível. O transporte, quando providenciado pelo Município, será organizado para reduzir deslocamentos evitáveis sem atrasar atendimentos urgentes. Registros digitais serão preferidos quando viáveis, mantendo a rastreabilidade e a segurança.

Os dados de tutores, encaminhadores e servidores serão tratados apenas para execução da política pública, prestação assistencial, fiscalização e obrigações legais. Não se adotará consentimento genérico como única base para toda operação. A contratada receberá somente os dados necessários, restringirá acessos e não divulgará imagens, contatos ou cadastros para publicidade. Aplicam-se as disposições de proteção de dados especificadas no TR.



2 14 Conclusão de viabilidade

Concluo pela viabilidade da solução de pregão eletrônico com registro de preços em lote único, dimensionada para 12 meses, com execução por demanda e controle individual de preços e quantidades. A contratação responde à necessidade pública, preserva continuidade clínica e estabelece condições objetivas de habilitação, execução, fiscalização e pagamento. Aprovo o plano prospectivo de capacidade e as condições técnicas aqui estabelecidas para instrução do certame.

Itapeva/MG, 9 de outubro de 2026.

CAIO HUMBERTO OLIVEIRA MACIEL

Secretário de Meio Ambiente



PREFEITURA DE
ITAPEVA
Governo para todos

Página **101** de **106**

ANEXO XI – MATRIZ DE RISCO



3 MATRIZ DE RISCOS

Esta matriz é instrumento de gerenciamento de riscos do planejamento e da execução. Não estabelece alocação financeira automática de riscos extraordinários nem substitui as obrigações contratuais. Probabilidade e impacto são pontuados como baixo 1, médio 2 ou alto 3; o produto indica risco baixo de 1 a 2, médio de 3 a 4 e alto de 6 a 9. As classificações representam avaliação prospectiva para priorização dos controles.

3 1 Dimensionamento incompatível com a demanda

Evento e impacto: a capacidade prevista pode não acompanhar os encaminhamentos efetivos. Probabilidade: 2; impacto: 2; nível: médio (4). Prevenção: controlar mensalmente o saldo e o perfil dos casos, utilizando as metas como limites de planejamento. Contingência: priorizar por critério clínico e preparar nova contratação quando necessária, sem ultrapassar saldo ou ampliar o objeto por ordem informal. Responsável pelo tratamento: Secretaria e gestor.

3 2 Preços ou escopo sem comparabilidade

Evento e impacto: diferenças entre cotações podem afetar a referência. Probabilidade: 2; impacto: 2; nível: médio (4). Prevenção: uniformizar a carteira de serviços, explicitar inclusões e manter cálculo por item. Contingência: reavaliar o referencial afetado e suspender a contratação do item até saneamento. Responsável pelo tratamento: Licitações e Secretaria.

3 3 Restrição competitiva pelo lote único

Evento e impacto: a integração pode afastar prestadores que não atendam toda a carteira. Probabilidade: 2; impacto: 3; nível: alto (6). Prevenção: limitar o agrupamento à linha assistencial, admitir equipe técnica plural e exigir preço máximo por item.



Contingência: reexaminar o agrupamento se a competição não oferecer proposta apta e vantajosa. Responsável pelo tratamento: Secretaria e Licitações.

3 4 Benefício territorial configurado indevidamente

Evento e impacto: opção do portal pode divergir da disciplina do edital. Probabilidade: 1; impacto: 3; nível: médio (3). Prevenção: configurar o certame sem prioridade territorial conforme ETP e conferir antes da publicação. Contingência: corrigir edital e sistema antes da sessão ou reabrir prazo quando a alteração afetar propostas. Responsável pelo tratamento: Pregoeiro e Licitações.

3 5 Indisponibilidade ou atraso no atendimento

Evento e impacto: atraso pode agravar o quadro do animal. Probabilidade: 2; impacto: 3; nível: alto (6). Prevenção: verificar capacidade operacional e monitorar prazos de triagem e atendimento. Contingência: acionar fluxo alternativo lícito e registrar ocorrência para medidas contratuais. Responsável pelo tratamento: Contratada e fiscal.

3 6 Falha técnica ou manejo inadequado

Evento e impacto: procedimento incorreto ou falta de analgesia pode gerar sofrimento ou dano. Probabilidade: 1; impacto: 3; nível: médio (3). Prevenção: exigir profissionais habilitados, protocolos e registro da conduta. Contingência: assegurar assistência ao animal, preservar registros e apurar responsabilidade. Responsável pelo tratamento: Contratada e responsável técnico.

3 7 Complicação cirúrgica ou anestésica

Evento e impacto: intercorrência pode ocorrer mesmo com execução adequada. Probabilidade: 2; impacto: 3; nível: alto (6). Prevenção: avaliar risco clínico, monitorar sinais e assegurar recursos de estabilização. Contingência: estabilizar e comunicar imediatamente, com encaminhamento fundamentado quando necessário. Responsável pelo tratamento: Responsável técnico da contratada.



3 8 Falta ou uso inadequado de medicamentos

Evento e impacto: estoque insuficiente, dose incorreta ou contraindicação pode comprometer o tratamento. Probabilidade: 2; impacto: 3; nível: alto (6). Prevenção: controlar disponibilidade, validade, prescrição e identificação do animal. Contingência: substituir produto por equivalente autorizado tecnicamente e tratar intercorrências. Responsável pelo tratamento: Contratada.

3 9 Falha na recuperação ou orientação de alta

Evento e impacto: orientação insuficiente pode comprometer adesão e cicatrização. Probabilidade: 2; impacto: 2; nível: médio (4). Prevenção: entregar prescrição, proteção indicada e instruções de retorno. Contingência: reavaliar o animal e ajustar conduta, registrando causa e responsabilidade. Responsável pelo tratamento: Contratada e Secretaria.

3 10 Eutanásia sem indicação ou autorização

Evento e impacto: intervenção irreversível inadequada compromete bem-estar e legalidade. Probabilidade: 1; impacto: 3; nível: médio (3). Prevenção: exigir laudo individual e autorização municipal e do responsável quando cabível. Contingência: interromper o procedimento sem suporte e comunicar fiscalização e instâncias competentes. Responsável pelo tratamento: Responsável técnico e fiscal.

3 11 Resíduos com destinação inadequada

Evento e impacto: resíduos podem causar contaminação e acidente. Probabilidade: 2; impacto: 3; nível: alto (6). Prevenção: manter gerenciamento, segregação e coleta por agente habilitado. Contingência: conter a ocorrência e providenciar destinação adequada, com comunicação ambiental e sanitária cabível. Responsável pelo tratamento: Contratada.



3 12 Identificação ou documentação incompleta

Evento e impacto: prontuário inconsistente pode impedir medição e continuidade. Probabilidade: 2; impacto: 2; nível: médio (4). Prevenção: atribuir identificador a cada animal e vincular autorização, procedimento e profissional. Contingência: retificar registros mediante evidência, mantendo suspensa a parcela não comprovada. Responsável pelo tratamento: Contratada e fiscal.

3 13 Cobrança duplicada ou por serviço não realizado

Evento e impacto: itens sobrepostos podem gerar pagamento indevido. Probabilidade: 2; impacto: 3; nível: alto (6). Prevenção: comparar prontuário e autorização com os componentes incluídos na descrição. Contingência: glosar parcela indevida, recuperar pagamento quando cabível e apurar infração. Responsável pelo tratamento: Fiscal e setor financeiro.

3 14 Extrapolação do escopo ou do saldo

Evento e impacto: necessidade clínica pode gerar requisição sem cobertura na ata. Probabilidade: 2; impacto: 2; nível: médio (4). Prevenção: validar item, quantidade, saldo e empenho antes de autorizar. Contingência: utilizar encaminhamento próprio e procedimento de contratação legalmente cabível. Responsável pelo tratamento: Gestor e Secretaria.

3 15 Vazamento de dados pessoais

Evento e impacto: uso ou divulgação de cadastros pode causar dano aos titulares. Probabilidade: 2; impacto: 3; nível: alto (6). Prevenção: restringir acesso, registrar compartilhamentos e proibir uso publicitário. Contingência: conter incidente, preservar evidências e comunicar Município e autoridades quando exigível. Responsável pelo tratamento: Contratada e gestor.



3 16 Descontinuidade do prestador

Evento e impacto: interrupção pode deixar animais em tratamento. Probabilidade: 2; impacto: 3; nível: alto (6). Prevenção: acompanhar habilitação, capacidade e animais em recuperação. Contingência: transferir prontuários e cuidados por fluxo regular e acionar cadastro de reserva ou contratação cabível. Responsável pelo tratamento: Gestor e contratada.

3 17 Monitoramento

O fiscal registrará ocorrências e verificará a efetividade dos controles mensalmente e após evento relevante. O gestor coordenará providências e atualizará a avaliação quando houver mudança de demanda, capacidade do prestador ou perfil de risco. A responsabilidade contratual decorre da conduta, do nexos e das obrigações aplicáveis; complicação clínica isolada não implica presunção automática de culpa.

Itapeva/MG, 9 de outubro de 2026.

CAIO HUMBERTO OLIVEIRA MACIEL

Secretário de Meio Ambiente